PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 129/2024-GP

Colorado do Oeste – RO, 16 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – **SEMATUR**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 355566 e CRC: 5270691C

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 734.072,07** (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Setenta e Dois Reais e Sete Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos do FUNDEB**, **Recursos do FNDE** e **Recursos do FNC**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – **SEMATUR**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às demandas, conforme especificação abaixo:

I – Celebração de **Convênio com a ASCCOL – Associação dos Criadores de Colorado do Oeste**, tendo como Objeto: A Realização da 36ª Edição da EXPOCOL – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Colorado do Oeste, que será realizada no período de 12 a 16 de junho de 2024, torna-se imprescindível a complementação de dotação orçamentária para dar cobertura à referida despesa, no valor de **R$ 150.005,50** (Cento e Cinquenta Mil, Cinco Reais e Cinquenta Centavos); e

II – Contratação de Serviços Terceirizados (Cooperativa), torna-se imprescindível a complementação de dotação orçamentária para dar cobertura à referida despesa, no valor de **R$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais).

ID: 355566 e CRC: 5270691C

CONSIDERANDO, o saldo remanescente no valor de **R$ 145.499,93** (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), oriundo de transferências de **Recursos do FUNDEB (Investimento FUNDEB Ajuste 2010/2018)** e **Recursos do FNDE (PNATE e Salário-Educação)**, torna-se imprescindível a Reprogramação do respectivos saldo com seus devidos rendimentos bancários de aplicação financeira, para que possamos aplicar tais recursos em despesas de custeio e investimento neste ano de 2024.

CONSIDERANDO, a necessidade da regularização dos recursos orçamentários oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, no valor de **R$ 58.253,14** (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Catorze Centavos), bem como da abertura dos saldos referentes aos rendimentos bancários de aplicação financeira neste ano de 2024, portanto através de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 10.751,59** (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), torna-se imprescindível a referida regularização e abertura dos saldos, para que possamos aplicar tais recursos em despesas de custeio e investimento neste ano de 2024.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 355566 e CRC: 5270691C

PROJETO DE LEI, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 519.567,41** (Quinhentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – Recursos do FUNDEB: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 214.504,66** (Duzentos e Catorze Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FUNDEB: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

ID: 355566 e CRC: 5270691C

a) Transferência de Recursos Financeiros oriundos do Investimento FUNDEB Ajuste 2010/2018.

II – Recursos do FNDE: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferências de Recursos Financeiros oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; e
b) Transferências de Recursos Financeiros oriundos do Programa Salário-Educação.

III – Recursos do FNC: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira referentes às Transferências de Recursos Financeiros da União, oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, amplamente conhecida como **Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

IV – Recursos do FNC: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Regularização dos Recursos Orçamentários oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, amplamente conhecida como **Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 355566 e CRC: 5270691C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oes	392	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SDDR	150.005,50
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	458	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	164.561,91
12.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	460	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
12.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	462	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	482	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	180.000,00
						TOTAL GERAL	**519.567,41**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veiculos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	443	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	45.000,00
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	396	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	15.005,50
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	420	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
		422	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
11.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias co[illegible]uições Integrantes do Sistema "S"	393	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500	RNVI	

ID: 355566 e CRC: 5270691C

					0	SDDR	50.000,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	466	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	76.763,51
12.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	471	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
12.01.12.361.0011.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipa	518	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		519	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		520	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	453	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	27.798,40
		455	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	468	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	130.000,00
		470	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	50.000,00
						TOTAL GERAL	**519.567,41**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	672	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.599 0	ORVE SDDR	27.928,26
***Recursos do FNDE**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	673	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SDDR	86.085,70
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	674	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.553 0	TRFNDERPNATE SDDR	31.485,97
						TOTAL	**145.499,93**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	675	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	3.086,29
		676	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	7.665,30
						TOTAL	**10.751,59**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação O[illegible]tária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

ID: 355566 e CRC: 5270691C

***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	600	3.3.50.41	Contribuições	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	15.380,00
		603	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	15.547,56
		607	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	27.325,58
						TOTAL	**58.253,14**
						TOTAL GERAL	**214.504,66**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	601	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	20.150,00
		602	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	20.150,00
		604	3.3.50.41	Contribuições	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	3.215,67
		605	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	9.000,00
		606	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	5.737,47
						TOTAL GERAL	**58.253,14**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

ID: 355566 e CRC: 5270691C

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**129**	**16/05/2024**

ID: **355566**
CRC: **5270691C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **16/05/2024 11:33:48** Finalização: **16/05/2024 11:36:17**

Processo Documento

MD5: **6F5F9DFDE9CFCF6F2594C38494B31125**

SHA256: **75671BF79F61443174D8B8B82D852269B1C52780A484C5AC38C2D0F371246128**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			16/05/2024 11:34:45
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	16/05/2024 11:34:50
1001-SEMPLAFIN	COLORADO DO OESTE	RO	16/05/2024 11:34:54
0601-SEMAPIN	COLORADO DO OESTE	RO	16/05/2024 11:34:59
1101-SEMATUR	Colorado do Oeste	RO	16/05/2024 11:35:05
0701-SEMED	COLORADO DO OESTE	RO	16/05/2024 11:35:13

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	16/05/2024 11:35:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO BATISTA PEREIRA	PREFEITO EM EXERCÍCIO	16/05/2024 11:41:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 355566 e o CRC 5270691C.